



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Nomeação	11
Portarias	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Atas de registro de preço	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	34
Comunicados	34
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
 Poder Legislativo	36
Licitações e Contratos	36
Extrato	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 140, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	MATRÍCULA
Adriana dos Santos Staine	1.801
Alcimara Ferreira Cardoso	2.968
Ana Luiza Alves Acosta Leiva	3.132
Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio	3.088
Dielene Silva Soares Lopes	2.016
Ederson de Souza Batista	3.038
Euelica Fagundes Ramos	2.705
Leticia Silva Novaes	2.658
Regiane Aparecida Pereira Leite	2.496
Rosecler Kouster Canova Teixeira	718

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora
designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução
das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado
como fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 3 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 070/2024**.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 4 de 36

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.846, 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.379	Crislaine Dalvi Mamore De Souza	03 (três) dias	2016/2021	Educação
2.786	Everson Medeiros De Lima	04 (quatro) dias	2017/2022	Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 5 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.847, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concede ao(s) Servidor(es) abaixo listado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, no percentual de **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo, por exercer atividade com risco a saúde, conforme dispõe o Art. 87 e seguintes da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Matrícula	Nome	Cargo	Retroativo a
17.317	Amanda De Souza Barbosa	Farmacêutico Bioquímico	05/2024
17.327	Amarilis Martins Da Silva	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.332	Ana Paula Vareiro Assuncao	Auxiliar De Consultório	05/2024
17.329	Andrea Feghera Chicuti Bueno	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.316	Cleber Alves Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	05/2024
17.335	Eliane De Oliveira Santos	Auxiliar De Consultório	05/2024
17.323	Eli De Moraes Pereira	Enfermeiro ESF	05/2024
17.326	Elisangela Araujo Batista	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.336	Gabriela Rodrigues Ferreira	Auxiliar De Consultório	05/2024
17.363	Gabriel Genes Velasques	Biomédico	05/2024
17.325	Graziela Oliveira Morais	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.319	Joelma Alves De Souza	Farmacêutico Bioquímico	05/2024
17.330	Luis Augusto Mateus Peres	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.333	Marcia Andreia Siebauer	Auxiliar De Consultório	05/2024
17.321	Marco Antonio Silva Espindola	Médico Veterinário	05/2024
17.320	Mariana Louise Peterson Bernardes	Farmacêutico Bioquímico	05/2024
17.331	Marta Da Costa Lima De Novaes	Técnico De Enfermagem	05/2024
17.318	Patricia Viana De Mendonca Aguilera	Farmacêutico Bioquímico	05/2024
17.328	Rosemara Maciel De Freitas	Técnico De Enfermagem	05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 6 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

17.334	Simony Marques Da Silva Saueressig	Auxiliar De Consultório	05/2024
17.322	Valdirene Aparecida Ortega Vizinfard	Enfermeiro	05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 7 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.850, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogo totalmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
16.832	Luana Pegoraro da Silva	37.5	A-VI	Educação Física	02/05/2024	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 8 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.851, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogo parcialmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
16.688 e 16.689	Cleison Cristiano Venancio	37.5	A-VI	Educação Física	02/05/2024	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 9 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO N°. 32.852, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre designação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueleine Coelho Duarte**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - 40 Horas, Símbolo CAI-I, no Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa, conforme disposto na Lei nº 1.332 de 3 de setembro de 2004 e Planos e Cargo e Carreira Lei n.º 1.481/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **09 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 31.801/2023**.

Rio Brilhante/MS, 30 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 10 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 32.853, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre substituição.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **Lusiana Montagner de Souza, Mat. 2.773**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo de Superintendente de Aquisições Governamental, em virtude de atestado médico e Licença Maternidade de **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**, a partir de 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 11 de 36

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.848, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Ivani Pires Fagundes**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão – FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-3**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **16 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 12 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.849, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Daniele de Figueiredo Ramos**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Programas Sociais**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6^a – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **17 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 13 de 36

Portarias

PORTARIA Nº. 142, 20 de maio de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1677	Adriana Correa Barbosa de Oliveira	Finanças, Planejamento e Controle	Início: 21/02/2024 Fim: 21/03/2024 (30 dias)	2021/2022
2609	Álifi Igor da Silva Insfran	Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	Início: 18/03/2024 Fim: 16/04/2024 (30 dias)	2022/2023
3011	Daiane Oliveira de Souza	Assistência Social	Início: 01/04/2024 Fim: 30/04/2024 (30 dias)	2023/2024
1742	Deonice Terezinha Vitalli Sepp	Saúde	Início: 15/04/2024 Fim: 14/05/2024 (30 dias)	2023/2024
2598	Edjane Ferreira Dias	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 30/04/2024 (30 dias)	2023/2024
689	Erasmo Gonçalves Nantes	Infraestrutura	Início: 18/03/2024 Fim: 11/04/2024 (25 dias)	2023/2024
1488	Fernanda Oliveira dos Santos Silva	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 17/06/2024 (15 dias)	2023/2024
2858	Fernando Alcides Saqueto	Infraestrutura	Início: 04/03/2024 Fim: 19/03/2024 (16 dias)	2021/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 14 de 36

916	Ivan Lopes Duarte	Infraestrutura	Início: 27/03/2024 Fim: 20/04/2024 (25 dias)	2023/2024
2710	Paulo Augusto Kuff	Administração	Início: 01/04/2024 Fim: 15/04/2024 (15 dias)	2021/2022
2710	Paulo Augusto Kuff	Administração	Início: 03/06/2024 Fim: 17/06/2024 (15 dias)	2021/2022
1513	Rivelino Gonçalves do Nascimento	Saúde	Início: 05/03/2024 Fim: 03/04/2024 (30 dias)	2023/2024
1789	Roberta Biazoto	Saúde	Início: 08/04/2024 Fim: 22/04/2024 (15 dias)	2023/2024
1789	Roberta Biazoto	Saúde	Início: 01/07/2024 Fim: 15/07/2024 (15 dias)	2023/2024
2992	Rosemara da Silva Oliveira	Infraestrutura	Início: 15/04/2024 Fim: 14/05/2024 (30 dias)	2023/2024
1541	Valeci Inês da Silva	Saúde	Início: 08/04/2024 Fim: 22/04/2024 (15 dias)	2023/2024
1541	Valeci Inês da Silva	Saúde	Início: 01/07/2024 Fim: 15/07/2024 (15 dias)	2023/2024
1956	Valéria Carlos de Lima	Finanças, Planejamento e Controle	Início: 11/03/2024 Fim: 30/03/2024 (20 dias)	2022/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 15 de 36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 16 de 36

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 19/2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 06/2023.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 22 de maio de 2024

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

1.1. CARGO: Recepção

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
2	LUANA ALVES CHAVES	20/03/2004	097.572.661-75	48

Rio Brilhante – MS, 20 de maio de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 17 de 36



ANEXO I

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar **OS ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, **ATUALIZADA**;
- b) Comprovante de Regularidade no CPF, emitido pela Receita Federal;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, **emitido pela Caixa Econômica Federal**;
- d) Carteira de Vacinação **ATUALIZADA**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência **ATUALIZADA** (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 18 de 36

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 **Processo Adm. nº 016/2024**

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: A aquisição de Cortinas, Persiana Rolo Blackout, para conter a incidência de raios solares de alta intensidade desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: R\$ 11.288,00 (onze mil e duzentos e oitenta e oito reais):
M GIROLDO DECORA LTDA (18900026000151) com o lote: 1.

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Rio Brilhante (MS), 20 de maio de 2.024

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 31.719/2023

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - **(067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.**
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 19 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits Escolar para o ano letivo de 2024. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 130/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.
Empresa vencedora valor total: R\$ 569.985,56 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos): **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** (14559760000148) com o lote: 1 no valor total de R\$ 569.985,56 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 20 de 36

Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 088/2024.

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 58.432,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA - CNPJ Nº 08.021.757/0001-73						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS ACIMA DE ANOS COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS, com 27 vitaminas e minerais que ajuda a oferecer uma nutrição mais completa e balanceada. Embalagem: lata de no mínimo 350g. Sabores: Baunilha, Chocolate e Morango. Sem violação, não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificações. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LATA	216	MEAD JOHNSON	23,30	5.032,20
16	FORMULA PARA USO ORAL LIQUIDA PRONTA PARA USO, HIPERCALORICA (2.0 KCAL/ML). FORMULA PARA USO ORAL LIQUIDA PRONTA	UN	528	FRESENIUS	17,50	9.240,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 21 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	PARA USO, HIPERCALORICA (2.0 KCAL/ML). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Com 15 a 20% de proteínas, 40 a 50% de gordura e 35 a 45% de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten. Sabor neutro. Embalagem tetra slim 200ml. Sem violação, não deve apresentar amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificações. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
17	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO, DILUICAO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML) NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO, DILUICAO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipideos ate 30%. Presenca de fibras (fos e inulina) para maior efeito benefico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e gluten. Sabor baunilha. Embalagem lata de no minimo 400g. Sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LATA	612	VITAFOR	40,00	24.480,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO	LATA	288	MEAD JOHSON	40,00	11.520,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 22 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	HIPERPROTEICOSUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO HIPERPROTEICO contendo na composição leite em pó integral e caseinato de cálcio, adicionado de vitamina D, cálcio e fibras. Isento de sacarose e glúten. Sabor neutro. Embalagem de no mínimo 370g. Sem violação, não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificações. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
24	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO, DILUICAO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML) NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO, DILUICAO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipideos ate 30%. Presenca de fibras (fos e inulina) para maior efecto benefico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e gluten. Sabor baunilha. Embalagem lata de no minimo 400g. Sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LATA	204	VITAFOR	40,00	8.160,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 23 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

OOOII
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

**PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO
15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 089/2024.

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 15.287,40 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ Nº 10.855.398/0001-00						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Formula infantil de partida e seguimento com 100% de aminoácidos livres, destinada lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses que apresentem alergia a hidrolisados proteicos. Nutricionalmente completa e isenta de gluten, proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. À Com ARA e DHA. Para nutrição oral e/ou enteral.	KG	30	NUCITEC	509,58	15.287,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 24 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Embalagem em lata de 400g Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 090/2024.

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 285.936,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.097.911/0001-05						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1 FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1 - Formula infantil em po, a base de proteína isolada de soja, para alergia ao leite de vaca e ou intolerância a lactose, acrescida de L-metionina, 100% maltodextrina e isenta de sacarose e lactose, 100% de gordura vegetal, contendo vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 6	KG	63	DANONE	115,32	7.265,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 25 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2 - Formula infantil em po, a base de proteina isolada de soja, para alergia ao leite de vaca e ou intolerância a lactose, acrescida de L-metionina, 100% maltodextrina e isenta de sacarose e lactose, 100% de gordura vegetal, contendo vitaminas e sais minerais, para lactentes de 6 a 12 meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	126	DANONE	108,00	13.608,00
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERBISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COM TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, FEITO A BASE DE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, MARGARINA, SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE	KG	882,8	DANONE	70,17	61.946,076



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 26 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	SODIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA ENZIMA PROTEASE, OUTROS (INS 1101) CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE NO MINIMO 345 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
12	FORMULA INFANTIL EM PO DE SEGUIMENTO (06 A 12 MESES) FORMULA INFANTIL EM PO DE SEGUIMENTO (06 A 12 MESES) - Formula infantil em pó de seguimento, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal (acima de 75% em relação a gordura láctea), lactose (acima de 50% em relação a maltodextrina), acrescida de pr ebiótico, ARA, DHA vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 6 a 12 meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1.173	DANONE	70,32	82.485,36
13	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou criancas de primeira infânciia destinada a necessidades dietoterapicas específicas com restriccao de lactose, a base de aminoacidos 100% livres, nutricionalmente completa e isenta	KG	72	DANONE	730,00	52.560,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 27 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	de proteina lactea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com DHA + ARA, taurina e nucleotideos. Sem violacao, nao deve apresentar amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Embalagem de 400g. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega					
14	FORMULA INFANTIL SL FORMULA INFANTIL SL - - Formula infantil em po, isenta de lactose, a base de proteina do soro de leite e/ou caseina, nucleotideos, DHA e ARA e 100% maltodextrina, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	145,6	DANONE	137,00	19.947,20
22	FORMULA INFANTIL EM PO DE PARTIDA (0 A 06 MESES) Formula infantil em po de partida, com proteina do soro o leite e caseina, com maior proporcao de gordura vegetal (acima de 90% em relacao a gordura lactea), lactose (acima de 90% em relacao a maltodextrina), acrescida de prebiotico, ARA, DHA, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve	KG	294	DANONE	70,17	20.629,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 28 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
23	FORMULA INFANTIL EM PO DE SEGUIMENTO (06 A 12 MESES) FORMULA INFANTIL EM PO DE SEGUIMENTO (06 A 12 MESES) - Formula infantil em po de seguimento, com proteina do soro o leite e caseina, gordura vegetal (acima de 75% em relacao a gordura lactea), lactose (acima de 50% em relacao a maltodextrina), acrescida de prebiotico, ARA, DHA vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 6 a 12 meses. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	KG	391	DANONE	70,32	27.495,12

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 091/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 29 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Valor Total Registrado: R\$ 169.164,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 40.613.881/0001-30						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	DIETA ENTERAL NA FORMA LIQUIDA. DENSIDADE CALORICA DE 1.5 KCDIETA ENTERAL NA FORMA LIQUIDA. densidade clorica de 1.5 kcal, proteinas de aproximadamente 15%, carboidratos de aproximadamente 50% e lipideos de aproximadamente 35%. Completa em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose e gluten. Embalagem tetra pak 1 litro. Sem violacao, nao deve apresentar amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	UN	4.572	TROPHIC SOYA 1.5 1L/PRODIET	37,00	169.164,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 30 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Valor Total Registrado: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ Nº 34.775.311/0001-44

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL formulada para recuperacao nutricional fortificada com Zinco, Proteinas e adicionado de L-leucina. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral. Isento sacarose, sucralose e gluten. Embalagem lata de no minimo 350g. Sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	LATA	240	EREMIX	83,00	19.920,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 31 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preços nº 093/2024.

Data: 09/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 27.447,60 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 49.918.306/0001-10						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	FORMULA INFANTIL AR FORMULA INFANTIL AR - Formula infantil em po espessada com amido pre gelatinizado ou goma de jatai, destinada na impossibilidade de aleitamento materno para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem refluxo gastresofágico. Composta por, no mínimo, 30% de proteínas do Soro do Leite e 70% Caseina, 97% de Gordura de Origem Vegetal. Nao contem Gluten. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. Sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do	KG	120.6	DANONE	110,00	13.266,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 32 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega					
7	FORMULA INFANTIL COM DHA E ARA PARA PREMATUROS FORMULA INFANTIL COM DHA E ARA PARA PREMATUROS - LCPUFAS (acidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentacao para recem nascidos de baixo peso. Contem nucleotideos e TCM (triglicerideos de cadeia media). Densidade calorica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de no minimo 350g. Sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	43,2	DANONE	184,00	7.948,80
9	FORMULA INFANTIL COM PTN PARCIALMENTE HIDROLISADA FORMULA INFANTIL COM PTN PARCIALMENTE HIDROLISADA - Formula infantil em po para lactentes de 0 a 12 meses, hipoalergica, 100% de proteina do soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose, gordura vegetal e lactea, DHA e ARA. Contribui para reducao do risco de dermatite atopica. Embalagem em lata de 400 g ou 800g. sem violacao, nao deve apresentar vestigios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, deve possuir selo do fabricante e rotulo nutricional com todas suas	KG	39,2	DANONE	159,00	6.232,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 33 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	especificacoes. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--	--

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 34 de 36

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do **VALOR DO ITEM N.º 152** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023**, que tem como objeto o “*registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e didático para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da prefeitura de rio brilhante/ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência*”, conforme Parecer Jurídico n.º 318/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO”

1.1.1. Alterar o valor do item n.º 152 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro em **5% (cinco por cento)**, aumentando o valor nos seguintes termos:

Item	Especificação	Preço Registrado R\$	Preço após reequilíbrio R\$
152	PAPEL SULFITE, BRANCO, A4 - 210MMX297MM, GRAMATURA DE 75G/M ² , EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CX. C/10 RESMAS	199,00	208,90

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e KALISSA STRESSER MAXIMIANO, pela detentora.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2024.

Comunicados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Lucas Centenaro Foroni, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Gustavo Tonelli Peres, convoca o Conselho Municipal de Saúde, autoridades e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de Saúde**. A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório de Prestação de Contas do **Prêmio Quadrimestre- janeiro a abril de 2024**(1.º RQDA 2024), do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme o disposto Art. 36 parágrafo 5º da Lei Complementar nº 141/2012, sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Plenário e transmitida na rede social Facebook da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 27 de maio 2024 (segunda feira)

Horário: 8h

Local: Plenário da PREVRB (considerando reformas da Câmara Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 35 de 36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº011/24 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Readaptação Temporária de Servidor do Quadro De Pessoal Efetivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 1047/1997 e as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº103/19, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo pericial do Médico Perito Lauro Darc Laraya Junior - CRM-MS 12551 emitido em 02 de maio de 2024;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID 10 C40.2

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26.04.2024 até 23.08.2024, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **26 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 78

Página 36 de 36

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

CONTRATO N°: 007/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS e GOMES & SANTOS MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme e proteção (cerca elétrica), incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento (vigilância local) em caso de sinistros (arrombamento ou outro caso similar, contínuos diariamente, 24hs pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme descrição detalhada no Termo de Referência 13/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/05/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), parcelado em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ DA CONTRATADA: 37.972.081/0001-00.

NOME DA CONTRATADA: GOMES & SANTOS MONITORAMENTO LTDA.

ENDEREÇO: Rua Sidney Coelho Nogueira nº. 807, sala 01, centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000.

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FISCAL DE CONTRATO: Nayanna Maria Oliveira da Silva.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Denis Richard Gomes.

Rio Brilhante – MS, 20 de maio de 2024

Paulo Cesar Alves
Presidente

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – CEP 79130-970

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – **E-mail:** contato@camarariobrilhante.ms.gov.br

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 302c-7b5a-764f-c760



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 78, ano I, veiculado em 21 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 20/05/2024 às 18:34:26 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/302c-7b5a-764f-c760>